



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 013/2024.

Pregão nº. 002/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº.550.548.466-20, doravante denominado **Contratante**, e **HGF ATACADO & VAREJO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 38.302.377/0001-78, com endereço na Rua João Bove, 60, Bairro Colina, Cidade de Santana do Manhuaçu/MG, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Leonardo Galdino de Freitas, inscrito no CPF nº. 134.789.516-74 doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35 /2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Fornecimento parcelado de material de limpeza, vasilhames, utensílios e material de consumo para atender as escolas municipais, junto à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Manhuaçu/MG de conforme condições estabelecidas abaixo:

Nome do Fornecedor: HGF ATACADO & VAREJO LTDA						
Endereço: Rua João Bove, 60, Bairro Colina, Cidade de Santana do Manhuaçu/MG						
CNPJ: 38.302.377/0001-78						
Telefone: (33) 8886-0105						
E-mail: hgfatacado@yahoo.com						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
004	Cafeteira de alumínio de 2 litros Cafeteira com capacidade de 2 litros, em alumínio reforçado com cabo de baquelite, com	Alumini os ABC	Unidade	50	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	tampa de alumínio Diâmetro: 14cm Capacidade: 2 L Altura: 24cm						
005	Concha média de aço inoxidável. Concha média de aço inoxidável. Totalmente feita de aço inox, por isso não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis. - Altamente durável mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. - Acabamento em brilho. - Cabo longo e inteiriço, ideal para uso em cozinhas industriais. - Higiênica e de fácil limpeza. - Pode ser lavada diariamente na máquina de lavar louças. Material: aço inox. Peso Líquido: 0.24 Kg Dimensões do Produto: Altura 9,6 cm Comprimento: 50 Cm Largura: 16 Cm	Yangzi	Unidade	60	R\$ 81,80	R\$ 4.908,00	
006	Escumadeira média em alumínio Escumadeira média em Alumínio, diâmetro de 16 cm, cabo de no mínimo 43 cm.	Alumini os ABC	Unidade	40	R\$ 45,90	R\$ 1.836,00	
007	Escumadeira grande em alumínio Escumadeira grande em alumínio, 33 cm de diâmetro, com cabo de no mínimo 43 cm	Alumini os ABC	Unidade	40	R\$ 39,70	R\$ 1.588,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

011	Tábua para corte retangular 25cm x 35 cm Tábua para corte retangular medindo largura 25 cm e comprimento 35 cm fabricado em polietileno de alta qualidade.	Arqplast	Unidade	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
016	Caixa térmica de 120 litros Caixa Térmica de 120 litros, estrutura em plástico polietileno, rotomoldado, isolamento PU injetado. largura 82 e altura fechada 56, altura com tampa aberta 95, profundidade 45.	Zgs commerce	Unidade	7	R\$ 206,00	R\$ 1.442,00
017	Escorredor de alumínio (médio) Escorredor De Alumínio para macarrão e arroz reforçado com diâmetro de boca de 40 cm com alça de alumínio	Alumini os ABC	Unidade	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
018	Escorredor de alumínio (grande) Escorredor de alumínio para Macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0 MM, diâmetro de 50 cm, com furos na base e laterais. Reforçado com diâmetro de boca de 50 cm com alça de alumínio.	Alumini os ABC	Unidade	20	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
020	Escorredor de pratos médio Escorredor de prato em aço inox escovado de alta durabilidade e resistência com capacidade para 60 pratos.	Dinox	Unidade	15	R\$ 463,00	R\$ 6.945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

022	Panela de Pressão 22 L Panela de pressão industrial alumínio, resistente, linha industrial com válvula de silicone, cabos especiais (baquelite), resistente à altas temperaturas e dispositivos de segurança, com capacidade de 22 litros. Obedecer normas de segurança do INMETRO.	Nacional 1	Unidade	30	R\$ 497,00	R\$ 14.940,00
028	Lixeira 8 L com pedal Lixeira 8 L, com pedal, plastica pequena, em polipropileno ultra-resistentes, capacidade 8 litros na cor preta, unidade. Dimensões: Altura (mm): 290 Largura (mm): 235 mm Comprimento (mm): 210.	Santana	Unidade	80	R\$ 24,20	R\$ 1.936,00
030	Detergente líquido neutro 500 ml Detergente líquido neutro 500 ml Componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável.	Kintana	Unidade	1000	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
037	Isqueiro Isqueiro de plástico, com selo holográfico do INMETRO, acende até 3.000 vezes.	Import	Unidade	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

045	Papel higiênico folha dupla macio branco, pacote com 4 rolos de 60 mts	Cotton	Pacote	1000	R\$ 9,44	R\$ 9.440,00
046	Vassoura piaçava Vassoura piaçavacom cerdas naturais de ótima qualidade. Possui cerdas naturais (piaçava)Cabo em madeira. Indicada para área externa e pisos rústicos. Dimensões: 19 x 30 (cm) - CABO: 1.20 (m)	Dois irmãos	Unidade	250	R\$ 28,99	R\$ 7.247,50
049	Vassoura com cerdas de pêlo Vassoura com cerdas de pêlo, comprimento mínimo 30 cm, para limpeza de áreas interiores, suporte fixador das cerdas confeccionado em material plástico e cabo metálico fixado ao corpo por processo rosca, encapado com material plástico.	Dois irmãos	Unidade	20	R\$ 31,74	R\$ 634,80
050	Cloro de 2 litros Cloro 2lt (princípio ativo: hipoclorito de sódio 2,5% de cloro ativo. Teor de cloro ativo: 2,5% p/p)	Kintana	Unidade	1.100	R\$ 5,76	R\$ 6.336,00
053	Pilha alcalina média C Pilha alcalina média C Características adicionais:não recarregável, sistema eletroquímico ALCALINA, tensão nominal 1,5 V. Cada embalagem contendo 1 par.	Elgin	Par	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

055	Escova de Roupa Escova de Roupa com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio alça anatômica	Toq	Unidade	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
058	Faca de corte inox Faca em lâmina de aço inox, cabo de madeira ou polipropileno branco, anatômico, com textura especial e proteção antimicrobiana comprimento de no mínimo 27,5 cm.	Simonagio	Unidade	70	R\$ 28,49	R\$ 1.994,30
065	Panela caçarola de alumínio fundido de diâmetro nº 26 cm	Gênesis	Unidade	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
066	Filtro de barro: com 3 velas. Para água, com capacidade de 8 litros, de ótima qualidade.	São João	Unidade	15	R\$ 344,90	R\$ 5.173,50
069	Bobina de saco plástico picotado transparente em 35cm x 45cm com 500 sacos plasticos.	Itaquiti	Unidade	20	R\$ 68,40	R\$ 1.368,00
073	Pilha palito alcalina modelo AA Pilha palito alcalina modelo AA, não recarregável, sistema eletroquímico ALCALINA, tensão nominal 1,5 V.	Elgin	Par	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
075	Panela de Pressão industrial 15 litros Panela de pressão industrial alumínio, resistente, linha industrial, trava de segurança com capacidade de 15 litros.	Vieggio	Unidade	10	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	Obedecer às normas de segurança do INMETRO.					
076	Vela p/ Filtro Vela para filtro de barro, com capacidade de 8 litros.	Sto André	Unidade	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
077	Pilão/socador de alho de 1,2L Pilão Almoriz de 1,2L de alumínio fundido (socador grande)	Madlar	Unidade	30	49,80	R\$ 1.494,00
VALOR TOTAL:						R\$ 87.585,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital e anexos deste Pregão;

2.1.2. A proposta da Contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decreto nº. 013/2023;

3.1.3. Decreto nº. 014/2023;

3.1.4. Decreto nº. 015/2023;

3.1.5. Decreto nº. 016/2023;

3.1.6. Decreto nº. 017/2023;

3.1.7. Decreto nº. 018/2023;

3.1.8. Decreto nº. 019/2023;

3.1.9. Decreto nº. 020/2023;

3.1.10. Decreto nº. 021/2023;

3.1.11. Decreto nº. 022/2023;

3.1.12. Decreto nº. 023/2023;

3.1.13. Decreto nº. 024/2023;

3.1.14. Decreto nº. 025/2023;

3.1.15. Decreto nº. 027/2023;

3.1.16. Decreto nº. 028/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

3.1.17. Decreto nº. 029/2023;

3.1.18. Decreto nº. 030/2023;

3.1.19. Decreto nº. 031/2023;

3.1.20. Decreto nº. 032/2023;

3.1.21. Decreto nº. 033/2023;

3.1.22. Decreto nº. 035/2023;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo do contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1. O preço deste contrato administrativo é de **R\$ 87.585,60 (Oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: 22 de janeiro de 2024, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

- 6.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

- 8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Santana do Manhuaçu/MG, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02006.1212200262.032 33903000000 (Ficha 120) 15000001001,
02006.1236100102.034 33903000000 (Ficha 137) 15000000000,
02006.1236100102.034 33903000000 (Ficha 137) 15000001001,
02006.1236100102.034 33903000000 (Ficha 137) 15500000000,
02006.1236100102.034 33903000000 (Ficha 137) 15510000000,
02006.1236100102.034 33903000000 (Ficha 137) 15690000000,
02006.1236100102.034 33903000000 (Ficha 137) 15710000000,
02006.1236600102.059 33903000000 (Ficha 170) 15000001001,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

02006.1236500092.071 33903000000 (Ficha 157) 15000001001,
02006.1236500092.071 33903000000 (Ficha 157) 15690001001,
02006.1236500092.075 33903000000 (Ficha 166) 15000001001,
02007.1236100102.070 33903000000 (Ficha 182) 15400000000,
02007.1236500092.165 33903000000 (Ficha 194) 15400000000,
02007.1236500092.165 33903000000 (Ficha 194) 15420000000.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de Março de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1. Das obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;
- 15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;
- 15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;
- 15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.2. Das obrigações da Contratada:
 - 15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;
 - 15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;
 - 15.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
 - 15.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

15.2.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se exigido;

15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato administrativo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato administrativo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.9. entregar a(o) fiscal ou gestor do contrato administrativo, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova da regularidade fiscal, trabalhista e social;

15.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.2.11. Comunicar a(o) fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo;

15.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação administrativa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

15.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

18.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, 17 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

HGF ATACADO & VAREJO LTDA

CNPJ nº. 38.302.377/0001-78

Socio(a) administrador(a)

Leonardo Galdino de Freitas

CPF nº 134.789.516-74